

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA 1ª MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE PÓS-GRADUAÇÃO EAD.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando nos cursos de Pós-Graduação EAD Unicesumar participantes, no período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para matrículas realizadas no período de 03/02/2020 à 03/03/2020.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A Campanha 1ª Mensalidade, contempla apenas as matrículas em cursos de Pós-Graduação EAD participantes, realizadas dentro do período de vigência da campanha.

4. DOS DESCONTOS

4.1. O DESCONTO será aplicado automaticamente na primeira mensalidade, assim que finalizado o processo de matrícula do aluno.

4.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO na primeira mensalidade, pagando R\$ 99,00 nessa parcela.

4.3. O DESCONTO será válido para todos os cursos de Pós-Graduação da Educação a Distância Unicesumar, com EXCEÇÃO dos cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso Pós-Graduação, sendo eles: MBA em Marketing, Criatividade e Inovação; MBA em Planejamento e Estratégia Organizacional e Pós-Graduação em EAD e as Novas Tecnologias Educacionais.

4.4. O DESCONTO concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.5. O DESCONTO da primeira mensalidade NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa, desconto, campanha ou voucher oferecido pela Unicesumar. Quaisquer outros descontos que o matriculado tenha direito serão aplicados a partir da segunda mensalidade.

4.6. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

4.7. O DESCONTO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 03 de fevereiro de 2020.
Unicesumar